CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 19/01/2012
HORA: 13h15min
ASS.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.333/2012, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 17/01/12 A 18/01/12
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"CRIA 12 (DOZE) CARGOS DE PROFESSOR, 03 (TRES) CARGOS DE TÉCNICO DE APOIO PEDAGÓGICO E ALTERA O ARTIGO 43 DA LEI Nº 2.855/2010, DE 02 DE MAIO DE 2010."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam criados e incluídos 12 (doze) cargos de Professor, com carga horária de 25 h semanais e 03 (três) cargos de Técnico de Apoio Pedagógico, com carga horária de 40 h semanais, no quadro de cargos da Lei nº 2.855, de 02 de maio de 2010, que "*Estabelece o Plano de Carreira dos Membros do Magistério Público do Município de Dois Irmãos, Cria o Respectivo Quadro de Cargos e Salários e dá Outras Providências*".

Art.2º O art. 43, da Lei nº 2.855, de 02 de maio de 2010, passa a viger com a seguinte redação:

"*Art. 43 São criados 321 (trezentos e vinte e um) cargos de professor, 19 (dezenove) cargos de técnico de apoio pedagógico e 18 (dezoito) cargos de auxiliar educacional, assim distribuídos:* ***(N.R.)***

I 293 professores de 22h semanais;

II 22 professores de 25 h semanais; ***(N.R.)***

III 06 professores de 40h semanais;

IV 15 técnicos de apoio pedagógico 22h semanais;

V 04 técnicos de apoio pedagógico 40h semanais e ***(N.R.)***

VI 18 auxiliares educacionais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.06.12.361.0047.2.150 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB
31.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

08.06.12.365.0041.2.153 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB
31.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 17 DE JANEIRO DE 2012.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.